

# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 772

# **EXECUTIVO**

ATOS OFICIAIS

# **SUMÁRIO**

(Este documento contém 4 páginas

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

DECRETO Nº 105 DE 15 DE SETEMBRO 2023 ............3

DECRETO Nº 106 DE 15 DE SETEMBRO 2023 .....

# ENTIDADE:

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162 Ouvidoria: (17) 3849-1212 Site: www.macedonia.sp.gov.br

# EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 772

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

## **DECRETO Nº 104 DE 15 DE SETEMBRO 2023**

### **DECRETO № 104, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.444, de 06 de setembro de 2023, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

| FIC | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO                       | ESPECIFICAÇÃO                                     | VALOR R\$  |
|-----|--------|------------------|-----------------------------|---|------------|
| 499 | 021201 | 08.241.0012.2018 | 3.3. <mark>90.3</mark> 9.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 80.000,00  |
| 500 | 021202 | 08.244.0014.2020 | 3.3.90.30.00                | Material de Consumo                               | 100.000,00 |
| 501 | 021202 | 08.244.0014.2076 | 3.3.90.32.00                | Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita | 120.000,00 |
|     |        |                  |                             | TOTAL GERAL                                       | 300.000,00 |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do programa SIGTV, para financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Macedônia.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 15 de setembro de 2023

## **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 18 de setembro de 2023.

### **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 772

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

## **DECRETO Nº 105 DE 15 DE SETEMBRO 2023**

### DECRETO № 105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.445, de 06 de setembro de 2023, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte programação:

| FIC | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR R\$ |
|-----|--------|------------------|--------------|---|-----------|
| 502 | 021201 | 08.244.0013.2019 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.000,00 |
|     | J.     |                  |              | TOTAL GERAL                                   | 12.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do programa Procad/SUAS, para financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Macedônia.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 15 de setembro de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS** 

Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 18 de setembro de 2023.

## **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 772

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

## **DECRETO Nº 106 DE 15 DE SETEMBRO 2023**

### DECRETO № 106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.448, de 06 de setembro de 2023, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a seguinte programação:

| FIC | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO                       | ESPECIFICAÇÃO                        | VALOR R\$    |
|-----|--------|------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 503 | 021602 | 26.782.0031.2051 | 4.4.9 <mark>0.52</mark> .00 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 1.000.000,00 |
|     | //     |                  |                             | TOTAL GERAL                          | 1.000.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pela União, a título de emenda parlamentar individual, destinada à aquisição de equipamentos.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 15 de setembro de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS** 

Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 18 de setembro de 2023.

## **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.